Ementa: solicita que o Executivo Municipal inicie um estudo t?nico que culmine com a elabora?o de Projeto de Lei, para envio, an?ise e aprova?o desta Casa de Leis, de legisla?o municipal que tenha o prop?ito de oferecer maior seguran? ? crian?s, cidad?s e idosos que circulam pelas vias da cidade rondonense, definindo projetos padr? de cal?das/passeios, bem como seus modelos e locais de implanta?o, conforme modelo em anexo.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade a iniciar um estudo t?nico que culmine com a elabora?o de Projeto de Lei, para envio, an?ise e aprova?o desta Casa de Leis, de legisla?o municipal que tenha o prop?ito de oferecer maior seguran? ? crian?s, cidad?s e idosos que circulam pelas vias da cidade rondonense, definindo projetos padr? de cal?das/passeios, bem como seus modelos e locais de implanta?o, conforme modelo em anexo.

Tal mat?ia carece de aten?o do poder p?lico municipal, especialmente no que tange a necessidade de adequar e organizar os espa?s destinados ?circula?o de pedestres no Munic?io, assim como de garantir passeios p?licos compat?eis com as caracter?ticas das vias e da ocupa?o da cidade.

Cumpre ressaltar, ainda, que as disposi?es contidas na Lei Complementar n ª 058, de 1 ª de dezembro de 2008, em especial o disposto no artigo 42, estabelecendo:

?Art. 42 - Os propriet?ios dos im?eis que tenham frente para logradouros p?licos pavimentados ou dotados de meio-fio s? obrigados a pavimentar e a manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes.

O piso do passeio dever?ser de material resistente e antiderrapante, obedecendo ao padr? municipal vigente, quando houver.

Os passeios dever? ter declividade de 2% (dois por cento) no sentido da via p?lica, para o escoamento das ?uas pluviais.?

Sendo assim, apresento este Requerimento, contendo em anexo o competente Projeto de Lei, buscando permitir a correta elabora?o do Projeto de Lei e, sobretudo, a aprova?o desta importante mat?ia com a maior brevidade poss?el.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 29 de Abril de 2013.

ARLEN ALBERTO G?TGES

Vereador